

LEI Nº 02/75

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste Município

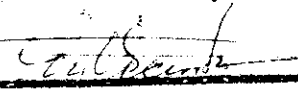
Eu Antonio Vicente dos Santos, Prefeito Municipal de Turiúba, faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em terreno de propriedade da fazenda do Estado situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura ampliar as quantias recebidas unicamente execução de empreendimento, bem como suplementarlas no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário a Lei Municipal nº 16/74, de 06 de agosto de 1974.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 10 de março de 1975


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO SECRETARIO

AUXILIAR DE CONTABILIDADE